

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Escola Superior da Magistratura - ESMAM

DECISÃO-ESMAM - 1842023
Código de validação: 86F302E7A0
(relativo ao Processo 271842023)

Setor Requerente: Coordenadoria Pedagógica da Esmam
Interessado: **FÁBIO PENEZI PÓVOA**
Assunto: Contratação de Professor

Trata-se de solicitação de contratação de **FÁBIO PENEZI PÓVOA** para ministrar o curso **“FORMAÇÃO DE FORMADORES EM SOFT SKILLS: INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COMUNICAÇÃO E PENSAMENTO CRIATIVO PARA DOCÊNCIA – NÍVEL 2”**, a ser realizado na plataforma EaD (Educação a Distância) da Esmam, com atividades síncronas (8h/a) e assíncronas (32h/a), no período de 03/08 a 03/09 do corrente ano, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, conforme **MEMO-CP-ESMAM 29.2023** e documentos acostados aos autos.

No memorando supramencionado, a Coordenadora Pedagógica da Esmam solicita, ainda, que o referido formador seja contratado, com honorários baseados **R\$ 9.904,00** (nove mil e novecentos e quatro reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento) no valor de **R\$ 1.980,80** (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), a serem custeados pelo **Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (FESMAM)**.

A Coordenadoria Financeira da Esmam informou a existência de disponibilidade orçamentária para pagamento dos honorários da palestrante e da cota patronal (DESPACHO-CFE 253.2023). Em seguida, a Assessoria Jurídica do TJ manifestou-se no PARECER-AJP 1820.2023, opinando favoravelmente pela possibilidade jurídica da contratação. Ato subsequente, foi elaborado, assinado e publicado o termo de ratificação da contratação (TERMORATIF-ESMAM 58.2023).

Assim, retornam os autos para análise e deliberação quanto ao pedido de contratação.

É o relatório. Decido.

Considerando que o pedido fora analisado pela Assessoria Jurídica da Presidência em parecer supramencionado no qual se manifestou pelo deferimento do pedido de contratação, uma vez que viu constar nos autos todos os requisitos legais autorizadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Escola Superior da Magistratura - ESMAM

Diante do exposto, acolho o PARECER-AJP 1820.2023 e AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação de **FÁBIO PENEZI PÓVOA** para ministrar o curso **“FORMAÇÃO DE FORMADORES EM SOFT SKILLS: INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COMUNICAÇÃO E PENSAMENTO CRIATIVO PARA DOCÊNCIA – NÍVEL 2”**, a ser realizado na plataforma EaD (Educação a Distância) da Esmam, no período de 03/08 a 03/09 do corrente ano, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, no valor de **R\$ 9.904,00** (nove mil e novecentos e quatro reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento) no valor de **R\$ 1.980,80** (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), a serem custeados pelo **Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (FESMAM)**.

À Diretoria Financeira para emissão dos empenhos.

Em seguida, à Divisão de Contratos e Convênios para inserir as informações no Sistema de Informações para Controle – (SincContrata), conforme Instrução Normativa do TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Após, à Coordenadoria Financeira desta Escola Superior de Magistratura.

São Luís, 25 de agosto de 2023

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Matrícula 19919

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/08/2023 15:36 (JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO)

